

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR****PORTRARIA CDTN Nº 41/2023****COMISSÃO DE AUTOAVALIAÇÃO DO PPG-CDTN**

O Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN, no uso das suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria nº 106, de 28 de outubro de 2010, do presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, publicada no DOU de 29 de outubro de 2010, conforme IN CDTN-002 Ver. 00 de 01/10/2013, resolve:

Art. 1º Designar os membros relacionados abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia das Radiações, Minerais e Materiais (CA-PPG-CDTN):

- **Dra. Cibele Konzen**, assessora técnica da Secretaria do PPG-CDTN (Presidente do CA-PPG-CDTN);
- **Prof. Dr. Bruno Melo Mendes**, representante dos docentes;
- **Doutorando Vitor Fernandes de Almeida**, representante dos discentes;
- **Dr. Peterson Lima Squair**, representante dos discentes egressos;
- **Dra. Adriana Silva Albuquerque**, representando a direção do CDTN.

Art. 2º A Comissão de Autoavaliação do PPG-CDTN terá por objetivo o monitoramento sistemático e contínuo da qualidade do Programa e de suas ações para detectar pontos fortes e potencialidades, tanto quanto discriminar pontos fracos, a fim de estabelecer metas que visem ao aperfeiçoamento contínuo do Programa de Pós-Graduação do CDTN.

Art. 3º O Projeto de Autoavaliação deverá ser elaborado pela Comissão de Autoavaliação do PPG-CDTN no período de maio a setembro de 2023. Após a elaboração, o projeto proposto deverá passar pela aprovação do Colegiado.

Art. 4º A implementação do processo de autoavaliação do PPG-CDTN deverá ocorrer no período de outubro a dezembro de 2023. Após a implementação, o processo deverá ser conduzido anualmente, no mesmo período.

Art. 5º O processamento dos dados obtidos será feito de janeiro a fevereiro de 2024 e a meta-avaliação do processo será conduzida de março a abril de 2024, visando o aperfeiçoamento do processo de autoavaliação proposto.

Art. 6º A Comissão de Autoavaliação do PPG-CDTN terá as atribuições e competências referentes a Comissão Própria de Avaliação (CPA), responsável pela implantação e pelo desenvolvimento de processos de avaliação institucional, como instituída pelo SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Duarte Ladeira  
Diretor

## Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Duarte Ladeira, Diretor(a) de Unidade**, em 07/06/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1956271** e o código CRC **828CFB13**.